



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017
EXECUTIVO
ISSN: 2764-3409



GOVERNADOR EDISON LOBÃO :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - NÚMERO 839 :: QUINTA, 05 DE JANEIRO DE 2023 :: PÁGINA 1 DE 8

SUMÁRIO

Descrição	Página
GABINETE.....	1
DECRETO Nº 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.....	1
PORTARIA Nº002, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	4
PORTARIA Nº 001/2023/DIÁRIAS	4
PORTARIA Nº 002/2023/DIÁRIAS	6
PORTARIA Nº 003/2023/DIÁRIAS	7

GABINETE

DECRETO Nº 001, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre os valores das tarifas dos serviços de manutenção da rede de abastecimento d'água e de esgoto e os preços de serviços.

O PREFEITO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no parágrafo único do art. 78º do Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido os valores das tarifas dos serviços de manutenção da rede de abastecimento d'água e de esgoto e os preços de serviços, conforme o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo as cobranças devidas a partir de 01 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c54965d6b94b84ef117a2da20f3a1c13a47cebb1
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 05 DE JANEIRO DE 2023, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
ANEXO I**

1. TARIFAS DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA SEM MEDIÇÃO.

(Classificação e valores)

ITEM	CATEGORIA DE CONSUMO	TARIFA EM R\$
01	CLASSE RESIDENCIAL I (R - 1)	19,99
02	CLASSE RESIDENCIAL II (R - 2)	35,00
03	CLASSE RESIDENCIAL III (R - 3)	45,00
04	CLASSE COMERCIAL I (C - 1)	55,00
05	CLASSE COMERCIAL II (C - 2)	99,00
06	CLASSE PÚBLICA (P)	299,99
07	CLASSE INDUSTRIAL I (I - 1)	119,99
08	CLASSE INDUSTRIAL II (I - 2)	249,99

CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA FAIXA DE CONSUMO NÃO MEDIDO

I – CATEGORIA RESIDENCIAL

As definições das faixas de consumo serão baseadas na observância dos seguintes critérios:

A) Padrão Habitacional (PH)

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c54965d6b94b84ef117a2da20f3a1c13a47cebb1
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



- 1 – CLASSE RESIDENCIAL I (R – 1), piso não lavável, taipa, palha ou assemelhados;
 2 – CLASSE RESIDENCIAL II (R – 2), piso lavável, alvenaria, telhas e assemelhados;
 3 – CLASSE RESIDENCIAL III (R – 3), piso lavável, alvenaria, telhas e assemelhados com área do terreno superior a 300m².

II - CATEGORIA COMERCIAL

A) Tipo do Estabelecimento (TE)

1 – CLASSE COMERCIAL I (C – 1), sendo incluídos nesta faixa de consumo estabelecimentos comerciais que utilizam água para fins higiênicos.

Exemplo: Sapatarias, lojas, magazines, mercearias, óticas e assemelhada.

2- CLASSE COMERCIAL II (C-2), Serão incluídos nesta faixa de consumo estabelecimentos comerciais e agropecuários que utilizam água para fins higiênicos e outros.

Exemplo: Restaurantes, sorveterias, postos de lavagens, postos de petróleo, padarias, churrascarias, hotéis, hospitais, clínicas, alojamentos, piscinas, irrigações, casas de farinha, chácaras que utilizam água para abastecimento de ovinos, equinos, suínos, pisciculturas, matadouros e assemelhados.

III – CATEGORIA PÚBLICA

1 – CLASSE PÚBLICA (P), Água consumida em repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais que utilizam água para fins higiênicos e domésticos.

Exemplo: Receita Federal, Fórum, Cartório Eleitoral, Delegacias, Bancos Oficiais e Hospitais Públicos, Escolas, Creches, Quartéis, Estádios, chafarizes públicos, lavanderias públicas e assemelhadas.

IV – CATEGORIA INDUSTRIAL

1 – CLASSE INDUSTRIAL I (I – 1), Serão incluídos nesta faixa de consumo os estabelecimentos industriais que utilizam água para fins higiênicos.

Exemplo: Indústrias de roupas ou calçados e assemelhados.

2 – CLASSE INDUSTRIAL II (I – 2), Serão incluídos nesta faixa de consumo os estabelecimentos industriais que utilizam água para fins higiênicos e matéria-prima.

Exemplo: Fábrica de gelo, Cerâmicas, Indústria de alimento, destilaria industrial e assemelhados.

1.3 – TARIFAS DE ESGOTO

Tarifas de Esgoto – A tarifa de esgoto é equivalente ao percentual de 30% (trinta por cento), sobre o consumo de água, para todas as categorias de serviço.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c54965d6b94b84ef117a2da20f3a1c13a47cebb1
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



PORTARIA Nº002, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município em art. 65, VI e IX, e o que versa a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que trata sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA, bem como o artº91 da Lei nº8.112, de 11 de dezembro de 1990.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a Senhora **Aldeide Gomes Fernandes, Matrícula Funcional nº 305-1**, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Municipal nº 048/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 05 JANEIRO 2023, 201º DA INDEPENDÊNCIA E 134º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 001/2023/DIÁRIAS

Dispõe sobre Concessão de Diárias para cobertura de despesa do Prefeito: Geraldo Evandro Braga de Sousa.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c54965d6b94b84ef117a2da20f3a1c13a47cebb1
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA e dá outras providências, bem como o que dispõe a Lei Municipal nº 088 de 09 de maio de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a título de diária o valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) (composição do valor: 2 diárias no valor de R\$ 900,00) para cobertura de despesas de viagem do Prefeito Geraldo Evandro Braga de Sousa, vinculado ao Gabinete do Prefeito, portador do CPF: **xxx.477.603-xx**, conforme estipula a tabela para concessão de Diárias da Lei Municipal nº 088/2022.

§ 1º. A concessão de diária justifica tendo em vista o beneficiário ter compromissos na Capital Federal – Brasília - DF, com a finalidade de participar da posse do Ministro de Justiça e do Ministro de Comunicação no período de 02 a 03 de janeiro de 2023.

§ 2º. O valor será repassado pela Secretaria Municipal de Finanças para conta pessoal do beneficiário por meio de transferência eletrônica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 02 DE JANEIRO DE 2023, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c54965d6b94b84ef117a2da20f3a1c13a47cebb1
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



JOÃO VICTOR CASTRO SOBRAL

Secretário Municipal de Administração

Port. 055/2021

PORTARIA Nº 002/2023/DIÁRIAS

Dispõe sobre Concessão de Diárias para cobertura de despesa do Prefeito: Geraldo Evandro Braga de Sousa.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA e dá outras providências, bem como o que dispõe a Lei Municipal nº 088 de 09 de maio de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a título de diária o valor de R\$ 700,00 setecentos reais) (composição do valor: 01 diária no valor de R\$ 700,00) para cobertura de despesas de viagem do Prefeito **Geraldo Evandro Braga de Sousa**, vinculado ao Gabinete do Prefeito, portador do CPF: **xxx.477.603-xx**, conforme estipula a tabela para concessão de Diárias da Lei Municipal nº 088/2022.

§ 1º. A concessão de diária justifica tendo em vista o beneficiário ter compromissos na Capital do Estado – São Luís - MA, com a finalidade de participar da Recondução ao Cargo do Senhor Governador Carlos Brandão no dia de 06 de janeiro de 2023.

§ 2º. O valor será repassado pela Secretaria Municipal de Finanças para conta pessoal do beneficiário por meio de transferência eletrônica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 05 DE JANEIRO DE 2023, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

JOÃO VICTOR CASTRO SOBRAL

Secretário Municipal de Administração

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c54965d6b94b84ef117a2da20f3a1c13a47cebb1
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Port. 055/2021

PORTARIA Nº 003/2023/DIÁRIAS*Dispõe sobre Concessão de Diárias para cobertura de despesas do Vice-Prefeito Municipal Flávio Soares Lima.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA e dá outras providências, bem como o que dispõe a Lei Municipal nº 088 de 09 de maio de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a título de diária o valor de R\$ 700,00 (Setecentos reais) - (composição do valor: 01 diária no valor de R\$ 700,00) para cobertura de despesas de viagem do Vice-Prefeito Municipal **Flávio Soares Lima**, vinculado ao Gabinete do Prefeito, portador do CPF: **xxx.330.913-xx**, conforme estipula a tabela para concessão de Diárias da Lei Municipal nº 088/2022.

§ 1º. A concessão de diária justifica tendo em vista o beneficiário ter compromissos na Capital do Estado – São Luís - MA, com a finalidade de participar da Recondução ao Cargo do Senhor Governador Carlos Brandão no dia de 06 de janeiro de 2023.

§ 2º. O valor será repassado pela Secretaria Municipal de Finanças para conta pessoal do beneficiário por meio de transferência eletrônica.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 05 DE JANEIRO DE 2023, 202º DA INDEPENDÊNCIA E 135º DA REPÚBLICA.

JOÃO VICTOR CASTRO SOBRAL

Secretário Municipal de Administração

Port. 055/2021

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c54965d6b94b84ef117a2da20f3a1c13a47cebb1
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: semad@governadoredisonlobao.ma.gov.br
Telefone: (99)98521-4266

JOÃO VICTOR CASTRO SOBRAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
PREFEITO

Carimbo de Tempo : 05/01/2023 17:16:00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://governadoredisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c54965d6b94b84ef117a2da20f3a1c13a47cebb1
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

